



P. M. São Valério  
St. de Licitação  
Fls. 72

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP N°. 001/2021.

Atenciosamente,

São Valério/TO, 12 de Janeiro de 2021.

  
Cleonice de Castro Nunes Dias  
Pregoeira



P. M. São Valério  
St. de Licitação  
Fls. 73

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 001/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de São Valério/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais.**

Na análise da Minuta do edital que fora apresentada, verifica que está plenamente de acordo com o disposto na legislação pertinente a matéria, bem como, no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento Licitatório está adequado às exigências legais, emitindo parecer favorável a sua publicação nos veículos pertinentes.

Após a sessão de Julgamento retorne os autos a esta assessoria para análise prévia à Homologação e Adjudicação.

É o parecer, s.m.j.



São Valério/TO, 13 de Janeiro de 2021



Diogo Sousa Naves – Adv  
OAB-MG 110.977  
Assessor Jurídico